DECRETO Nº 2.244, DE 23 DE ABRIL DE 1.986.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.421 DE 18 DE MARÇO DE 1.986".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A:-

Artigo 1º-Fica regulamentada a Lei nº 1.421 de 18 de março de 1.986, que dispõe sobre isenção de taxas sobre serviços de melhorias urbanas à todas as pessoas carentes / inativas por invalidez comprovada através de atestado/ médico.

§ 1º - Será beneficiado através deste decreto o carente inativo que não tenha mais de 1 (um) prédio comprovado com declaração, e que seu rendimento seja de 1 (um) salário mínimo e a renda familiar não ultrapasse a 2(dois) salários mínimos, também comprovado através de declaração.

§ 2º - O carente inativo deverá requerer a isenção de taxas / sobre serviços de melhorias urbanas apresentando às exigências que dispõe este decreto.

Artigo 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Parapuã, 23 de abril de 1.986.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZZICATO
Secretário